



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **“PORTARIA N.º 15.186”**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º c/c os arts. 99 e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n.º 400/2022/PROJUR opinando pela concessão da licença maternidade e pelo pagamento do auxílio natalidade requerido através do Sistema Informatizado em formato SaaS (1Doc - Memorando 1.209/2022);

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora pública municipal **BRUNA DIAS DE SOUZA AQUINO**, Matrícula 3731, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nos arts. 99 e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016:

**I. LICENÇA MATERNIDADE** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 11 de maio de 2022 a 06 de novembro de 2022, conforme Atestado Médico;

**II. AUXÍLIO NATALIDADE**, em virtude do nascimento de seu filho **ARTHUR DIAS AQUINO**, conforme Certidão de Nascimento lavrada no 1º Registro Civil das Pessoas Naturais e 5º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Maringá - Estado do Paraná, Matrícula n.º 079921 01 55 2022 1 00487 068 0152004 17, Número da D.N.V: 30-87546655-00.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da licença maternidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti  
**Prefeito Municipal**

Dalberto Toná  
**Secretário de Administração**